



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.164, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Dispõe sobre a promoção de ações de biotecnologia visando à substituição do uso de animais em pesquisas para testes de medicamentos e vacinas, e dá outras providências.

Acrescenta-se o parágrafo único e dá-se a seguinte redação ao caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 6.164, de 2023:

“ Art. 4º O Ministério da Saúde, por meio da secretaria competente na área de ciência, tecnologia e inovação, será o responsável pelo monitoramento e avaliação do desenvolvimento e implementação de métodos alternativos, promovendo a transparência e a ética nas pesquisas.

Parágrafo único. A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) participará de forma consultiva das atividades de monitoramento e avaliação dispostas no caput. ” (NR)

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

Deputada ELCIONE BARBALHO
Presidente

